

CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

LEI Nº. 682/15.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS QUE DEFINE.”

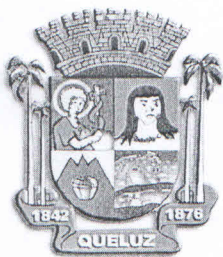
JOSÉ CARLOS SANTOS MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e em conformidade com a LOM em seu Artigo 59 §§ 7º e 8º e consoante RI – Artigo 174, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas da municipalidade, localizadas no Bairro Nova Queluz, em conformidade com documentação anexa:

I – RUA A – Custódio Duarte;

II – RUA B – José Cotti Rocca.

ARTIGO 2º - As denominações de que trata o artigo anterior são homenagens póstumas, àqueles que tanto contribuíram para o crescimento e progresso do Município de Queluz.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 30 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS SANTOS MORAES
PRESIDENTE

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA. DATA SUPRA.

ROSÂNGELA DE SOUZA MALTA
SECRETÁRIA